



Publicado  
Jornal O Bandeirante  
Edição 208106 pg 06  
Data 23 05 06 a 25 05 06  
Fabrica de Braga

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º744/ 2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050-23.695.5005.2.040	3.3.50.43.02	Royalties	70.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>70.000,00</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

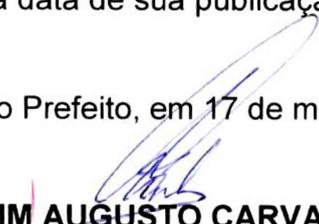
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1050-23.695.5005.2.040	3.3.50.43.00	Próprio	311	70.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>70.000,00</b>

**Art.3º**- O Credito Adicional Especial que trata o artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo subvencionar a **Associação de Moradores de Euclidelândia – AMES – CNPJ N.º 31.827.751/0001-00**, com **R\$35.000,00**, e a **Associação de Florestenses e Amigos da Floresta – AFAF – CNPJ 07.365.952/0001-58**, com **R\$35.000,00**; na realização das tradicionais festas que se realizarão nos distritos de Euclidelândia e Santa Rita da Floresta no corrente mês de maio.

**Art.4º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2006.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal